

CONTRATO Nº. 023/2016

Contrato Administrativo de “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO”, que entre si celebram de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDEB- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA e do outro a empresa PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, por meio do FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, CEP: 68.628-220, representado pela Sra. MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montoro nº. 16, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, CEP: 68.628-481, neste ato denominados CONTRATANTES, e do outro, a empresa: PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.115.983/0001-25 e Inscrição Estadual nº. 15.225.474-9, Inscrição Municipal nº 6363, situada na Rua: Marechal Rondon, 276, Centro, CEP: 68.625-970, Paragominas - PA, representada pela Srª. FABIANA SOUSA GARCIA, brasileira, solteira, comerciante, Inscrição no RG nº. 3325016 2º VIA PC/PA e CPF nº. 627.960.622-87, residente e domiciliada à Rua: Angélica Dantas, nº 119, Promissão I, Paragominas - PA, CEP: 68.628-150, denominada para este ato CONTRATADA têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento o Art. 24, Inciso XI, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2016 – 00002 de 22 de Janeiro de 2016, devidamente despachada em 22 de Janeiro de 2016, pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

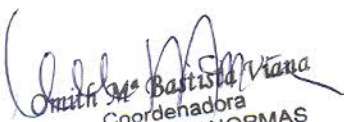
2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratada está sujeitos.

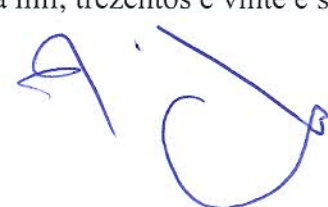
CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O objeto do presente contrato refere-se a “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ZONAS URBANA E RURAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA, RURAL E INDÍGINA, POR PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.”

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global do contrato é de R\$ 290.327,15 (duzentos e noventa mil, trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos).


Osmir M. Bastista Viana
Coordenadora
LEGISLAÇÃO / NORMAS
SEMEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. CEP: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaoopgm@gmail.com

CLÁUSULA V - DA ENTREGA E PAGAMENTO:

5.1 DA ENTREGA:

5.1.1 Efetuar a entrega de materiais, objeto deste Contrato, somente diante da apresentação de um Pedido de Compra assinado pelo Coordenador do Departamento de Almoxarifado da SEMEC, em conjunto com Secretária de Educação ou seu substituto legal, cujas assinaturas deverão ser conferidas pelo receptor e deferimento do Prefeito Municipal.

5.1.2 Emitir as Notas Fiscais com a discriminação dos Materiais, de acordo com o Pedido de Compras;

5.1.3 Anexar às Notas Fiscais os respectivos Pedidos de Compras, uma vez que o referido documento fiscal desprovido do Pedido de Compras não será honrado pelo ente Municipal;

5.1.4 Entregar o material em até 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do Pedido de Compras;

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues conforme a proposta apresentada.

5.1.3 O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado a Rua Projetada s/n, Bairro Jardim Bela Vista ao lado da Delegacia da Mulher (próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar).

5.2 DO PAGAMENTO:

5.2.1 Efetuar o pagamento mediante apresentação de Notas Fiscais (acompanhada de recibo), com a discriminação dos materiais, contendo o atesto de recebimento pelo Superintendente do Departamento de Almoxarifado com anuência da Secretária Municipal de Educação e Deferimento do Prefeito Municipal, conforme preceitua os Art.62 e 63 da Lei 4.320/64.

5.2.2 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas do pedido de compra assinado por no mínimo 02 (dois) dos seguintes indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretária de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63, da Lei 4.320/64.

5.2.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC com a autorização do Sr. Prefeito Municipal;

5.2.4 O valor dos produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;

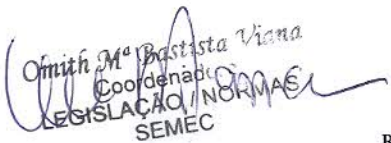
5.2.5 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 A vigência do contrato será de 22 de Janeiro de 2016 a 22 de Abril de 2016, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:


Omith M. Bastista Viana
Coordenador
LEGISLAÇÃO/NORMAS
SEMEC

EXERCÍCIO: 2016.

Valor Global: R\$ 290.327,15 (duzentos e noventa mil, trezentos e vinte e sete reais e quinze centavos).
Atividade 0904.123651201.2.118 Desenvolvimento do Ensino Infantil FUNDEB,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,
Subelemento 3.3.90.30.24,
valor de R\$ 23.807,90 (vinte e três mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos),
Subelemento 3.3.90.30.99,
valor de R\$ 1.758,85 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos),
Atividade 0904.123611201.2.112 Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,
Subelemento 3.3.90.30.22,
valor de R\$ 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais),
Subelemento 3.3.90.30.24,
valor de R\$ 168.889,50 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos),
Subelemento 3.3.90.30.26,
valor de R\$ 2.072,50 (dois mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos),
Subelemento 3.3.90.30.28,
valor de R\$ 82.176,00 (oitenta e dois mil, cento e setenta e seis reais),
Subelemento 3.3.90.30.99,
valor de R\$ 10.663,40 (dez mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos),
Recurso: FUNDEB

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, a substituição dos materiais que porventura apresentarem violações em suas embalagens ou divergência com as especificações definidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

8.2 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Educação garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas/Secretaria Municipal de Educação.

8.3 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Omith M^a Bastista Viana
Coordenadora
LEGISLAÇÃO/NORMAS
SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212, Centro, CEP: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas - Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE:

9.1 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Prefeitura Municipal

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 A contratante fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

10.2 Com relação à qualidade dos produtos será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação e caso não esteja nos padrões exigidos, os mesmos serão devolvidos.

10.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

10.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA 006/2015 de 23 de Março de 2015, publicada em 25 de Março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: **Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA)** e **Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA)** – Secretaria Municipal de Educação; devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI – PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com esta municipalidade.

11.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguintes:

11.2.1 - Advertência por escrito;

11.2.2 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.2.4 - Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com esta Municipalidade.

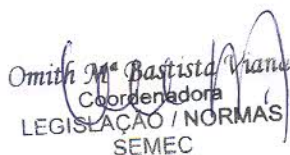
11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:




Omilma Bastista Viana
Coordenadora
LEGISLAÇÃO / NORMAS
SEMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212. Centro. CEP: 68625-970 Tel.: (91) 3729-8006/8037/8038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 Paragominas – Pará
e-mail: licitacaopgm@gmail.com



12.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

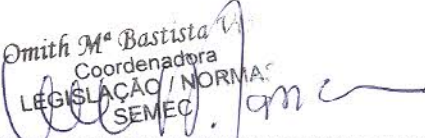
CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, 22 de Janeiro de 2016


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE


 FUNDEB- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
 DA EDUCAÇÃO BÁSICA
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE


 PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
FABIANA SOUSA GARCIA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: 

2: 



PREFEITURA DE PARAGOMINAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2016-00002
CONTRATO Nº. 023/2016
ANEXO I

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ZONAS URBANA E RURAL E, ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DAS ZONAS URBANA, RURAL E INDÍGINA, POR PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.”

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003746	SEIXO MÉDIO	NATURAL	220	METRO CÚBICO	R\$ 132,05	R\$ 29.051,00
042901	VERGALHÃO 1/2 CA 50	GERDAU	290	VARA	R\$ 55,58	R\$ 16.118,20
242402	VERGALHÃO CA 60 4.2	GERDAU	440	VARA	R\$ 6,45	R\$ 2.838,00
242407	VERGALÃO 5/16	GERDAU	440	VARA	R\$ 16,10	R\$ 7.084,00
245219	CAPOTE P/ TELHA VEGETAL	ONDULINE	810	UNIDADE	R\$ 57,45	R\$ 46.534,50
245390	COLUNA DE FERRO 5/16 COM 6M	GERDAU	310	UNIDADE	R\$ 63,25	R\$ 19.607,50
271063	TIJOLO 8 FUROS 20X30	DALSAM	9000	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 11.700,00
512576	PEDRA P/ CONSTRUÇÃO	NATURAL	250	METRO CÚBICO	R\$ 144,54	R\$ 36.135,00
827863	VERGALHAO 50 3/8	GERDAU	540	UNIDADE	R\$ 38,38	R\$ 20.725,20
042884	BOMBONA PVC 100L	ENGESUL	25	UNIDADE	R\$ 74,39	R\$ 1.859,75
042885	BOMBONA DE PVC 200L RECICLADA	ENGESUL	45	UNIDADE	R\$ 181,40	R\$ 8.163,00
999463	BOMBONA PLSTICA RETANGULAR 20LT	ENGESUL	25	UNIDADE	R\$ 40,90	R\$ 1.022,50
999465	BOMBONA PLASTICA RETANGULAR 50LT	ENGESUL	25	UNIDADE	R\$ 55,08	R\$ 1.377,00
004130	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOB. 1/4X60	CISER	800	UNIDADE	R\$ 0,43	R\$ 344,00
512838	PARAFUSO PHILIPS 5.5X50	CISER	8000	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
042888	LONIL 10,5 X 5,5	LOCOMOTIVA	6	UNIDADE	R\$ 1.483,00	R\$ 8.898,00
042916	LONIL 15 X 5	LOCOMOTIVA	30	UNIDADE	R\$ 2.442,60	R\$ 73.278,00
042889	PILHA ALCALINA AAA - CARTLE COM 02 UNIDADES	DURACEL	150	UNIDADE	R\$ 5,15	R\$ 772,50
999151	PILHA ALCALINA AA C/02 (CARTELA)	DURACEL	200	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
	Especificação : 1,5v.					
245251	MANGUEIRA 1/4 X 2MM	PERFILNOR	700	METRO	R\$ 1,37	R\$ 959,00
TOTAL GLOBAL:						R\$ 290.327,15

Paragominas, 22 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

 Omith M. Bastista Viana
 Coordenadora
 LEGISLAÇÃO / NORMAS
 SEMEC

FUNDEB- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
FABIANA SOUSA GARCIA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:

2: